Anexo I – Água Limpa

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 893/2005 celebrado entre o MUNICÍPIO ÁGUA LIMPA e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 23 de setembro de 2005, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- ***45% (quarenta e cinco* por cento)** até o ano de **2032**;
- ***90% (noventa* por cento)** até o ano de **2033**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 893/2005 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo IV – Anhanguera

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 194/2006 celebrado entre o MUNICÍPIO ANHANGUERA e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 15 de fevereiro de 2006, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- ***45% (quarenta e cinco* por cento)** até o ano de **2030**;
- ***90% (noventa* por cento)** até o ano de **2031**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 194/2006 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo V – Buritinópolis

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 177/2006 celebrado entre o MUNICÍPIO BURITINÓPOLIS e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 15 de fevereiro de 2006, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- ***45% (quarenta e cinco* por cento)** até o ano de **2032**;
- ***90% (noventa* por cento)** até o ano de **2033**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 177/2006 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo VI – Campinaçu

O CONTRATO de PROGRAMA nº 1196/2015 celebrado entre o MUNICÍPIO CAMPINAÇU e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 12 de agosto de 2015, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- ***45% (quarenta e cinco* por cento)** até o ano de **2029**;
- ***90% (noventa* por cento)** até o ano de **2030**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 1196/2015 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo VII – Campo Alegre de Goiás

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 375/2003 celebrado entre o MUNICÍPIO CAMPO ALEGRE DE GOIÁS e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 28 de abril de 2003, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- ***45% (quarenta e cinco* por cento)** até o ano de **2032**;
- ***90% (noventa* por cento)** até o ano de **2033**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 375/2003 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo VIII – Campos Belos

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 519/1996 celebrado entre o MUNICÍPIO CAMPOS BELOS e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 11 de dezembro de 1996, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- ***80% (oitenta* por cento)** até o ano de **2026**;
- ***90% (noventa* por cento)** até o ano de **2027**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 519/1996 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo IX – Cavalcante

O CONTRATO de PROGRAMA nº 8019/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO CAVALCANTE e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 28 de dezembro de 2018, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** fica revogado.

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 8019/2018 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo X – Cidade Ocidental

O CONTRATO de PROGRAMA nº 1291/2011 celebrado entre o MUNICÍPIO CIDADE OCIDENTAL e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 1 de novembro de 2011, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **34% (trinta e quatro por cento)** até o ano de **2026**;
- **73% (setenta e três por cento)** até o ano de **2028**;
- **76% (setenta e seis por cento)** até o ano de **2029**;
- **80% (oitenta por cento)** até o ano de **2030**;
- **83% (oitenta e três por cento)** até o ano de **2031**;
- **87% (oitenta e sete por cento)** até o ano de **2032**;
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2033**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 1291/2011 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XI – Cocalzinho de Goiás

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 995/2004 celebrado entre o MUNICÍPIO COCALZINHO DE GOIÁS e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 1 de novembro de 2004, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2032**;
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2033**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 995/2004 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XII – Corumbaíba

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 433/2001 celebrado entre o MUNICÍPIO CORUMBAÍBA e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 20 de dezembro de 2001, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **85% (oitenta e cinco por cento)** até o ano de **2026**;
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2027**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 433/2001 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XIII – Cristalina

O CONTRATO de PROGRAMA nº 151/2014 celebrado entre o MUNICÍPIO CRISTALINA e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 7 de fevereiro de 2014, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **42% (quarenta e dois por cento)** até o ano de **2026**;
- **60% (sessenta por cento)** até o ano de **2028**;
- **80% (oitenta por cento)** até o ano de **2029**;
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2030**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 151/2014 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XIV – Cristianópolis

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 394/2005 celebrado entre o MUNICÍPIO CRISTIANÓPOLIS e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 7 de junho de 2005, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2030**;
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2031**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 394/2005 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XV – Davinópolis

O CONTRATO de PROGRAMA nº 447/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DAVINÓPOLIS e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 4 de maio de 2018, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** fica revogado.

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 447/2018 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XVI – Divinópolis de Goiás

O CONTRATO de PROGRAMA nº 1677/2017 celebrado entre o MUNICÍPIO DIVINÓPOLIS DE GOIÁS e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 5 de outubro de 2017, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** fica revogado.

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 1677/2017 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XVII – Estrela do Norte

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 781/2005 celebrado entre o MUNICÍPIO ESTRELA DO NORTE e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 2 de setembro de 2005, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2032**;
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2033**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 781/2005 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XVIII – Flores de Goiás

O CONTRATO de PROGRAMA nº 1613/2014 celebrado entre o MUNICÍPIO FLORES DE GOIÁS e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 14 de agosto de 2014, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2029**;
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2030**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 1613/2014 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XIX – Formosa

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 163/2000 celebrado entre o MUNICÍPIO FORMOSA e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 14 de março de 2000, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **85% (oitenta e cinco por cento)** até o ano de **2026**;
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2027**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 163/2000 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XX – Formoso

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 809/2005 celebrado entre o MUNICÍPIO FORMOSO e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 5 de setembro de 2005, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2032**;
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2033**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 809/2005 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXI – Goiandira

O CONTRATO de PROGRAMA nº 974/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO GOIANDIRA e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 3 de outubro de 2018, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2027**;
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2028**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 974/2018 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXII – Guarani de Goiás

O CONTRATO de PROGRAMA nº 1065/2010 celebrado entre o MUNICÍPIO GUARANI DE GOIÁS e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 15 de setembro de 2010, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** fica revogado.

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 1065/2010 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXIII – Iaciara

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 765/2006 celebrado entre o MUNICÍPIO IACIARA e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 11 de agosto de 2006, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2029**;
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2030**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 765/2006 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXIV – Luziânia

O CONTRATO de PROGRAMA nº 2028/2015 celebrado entre o MUNICÍPIO LUZIÂNIA e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 1 de dezembro de 2015, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **26% (vinte e seis por cento)** até o ano de **2026**;
- **30% (trinta por cento)** até o ano de **2027;**
- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2028;**
- **75% (setenta e cinco por cento)** até o ano de **2029;**
- **79% (setenta e nove por cento)** até o ano de **2030;**
- **83% (oitenta e três por cento)** até o ano de **2031;**
- **86% (oitenta e seis por cento)** até o ano de **2032;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2033**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 2028/2015 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXV – Mambaí

O CONTRATO de PROGRAMA nº 380/2016 celebrado entre o MUNICÍPIO MAMBAÍ e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 7 de março de 2016, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** fica revogado.

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 380/2016 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXVI – Marzagão

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 165/2006 celebrado entre o MUNICÍPIO MARZAGÃO e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 15 de fevereiro de 2006, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2032;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2033**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 165/2006 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXVII – Minaçu

O CONTRATO de PROGRAMA nº 145/2014 celebrado entre o MUNICÍPIO MINAÇU e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 6 de fevereiro de 2014, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **63% (sessenta e três por cento)** até o ano de **2026;**
- **80% (oitenta por cento)** até o ano de **2027;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2028**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 145/2014 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXVIII – Monte Alegre de Goiás

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 843/2006 celebrado entre o MUNICÍPIO MONTE ALEGRE DE GOIÁS e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 19 de setembro de 2006, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2031;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2032**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 843/2006 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXIX – Novo Gama

O CONTRATO de PROGRAMA nº 1117/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO NOVO GAMA e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 16 de novembro de 2018, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **37% (trinta e sete por cento)** até o ano de **2026;**
- **50% (cinquenta por cento)** até o ano de **2027;**
- **65% (sessenta e cinco por cento)** até o ano de **2028;**
- **70% (setenta por cento)** até o ano de **2029;**
- **75% (setenta e cinco por cento)** até o ano de **2030;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2031**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 1117/2018 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXX – Orizona

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 894/2005 celebrado entre o MUNICÍPIO ORIZONA e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 23 de setembro de 2005, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2029;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2030**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 894/2005 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXXI – Ouvidor

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 1056/2004 celebrado entre o MUNICÍPIO OUVIDOR e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 5 de novembro de 2004,, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2032;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2033**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 1056/2004 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXXII – Palmelo

O CONTRATO de PROGRAMA nº 1801/2012 celebrado entre o MUNICÍPIO PALMELO e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 29 de outubro de 2012, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** fica revogado.

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 1801/2012 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXXIII – Pires do Rio

O CONTRATO de PROGRAMA nº 1360/2008 celebrado entre o MUNICÍPIO PIRES DO RIO e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 3 de novembro de 2008, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **39% (trinta e nove por cento)** até o ano de **2026;**
- **40% (quarenta por cento)** até o ano de **2027;**
- **75% (setenta e cinco por cento)** até o ano de **2028;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2029**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 1360/2008 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXXIV – Planaltina

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 886/2005 celebrado entre o MUNICÍPIO PLANALTINA e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 22 de setembro de 2005, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **70% (setenta por cento)** até o ano de **2026;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2027**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 886/2005 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXXV – Posse

O CONTRATO de PROGRAMA nº 876/2017 celebrado entre o MUNICÍPIO POSSE e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 12 de junho de 2017, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **70% (setenta por cento)** até o ano de **2026;**
- **75% (setenta e cinco por cento)** até o ano de **2027;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2028**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 876/2017 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXXVI – Santa Cruz de Goiás

O CONTRATO de PROGRAMA nº 1144/2013 celebrado entre o MUNICÍPIO SANTA CRUZ DE GOIÁS e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 28 de junho de 2013, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** fica revogado.

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 1144/2013 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXXVII – Santa Tereza de Goiás

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 650/2005 celebrado entre o MUNICÍPIO SANTA TEREZA DE GOIÁS e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 10 de agosto de 2005, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2030;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2031**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 650/2005 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXXVIII – Santo Antônio do Descoberto

O CONTRATO de PROGRAMA nº 1182/2016 celebrado entre o MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 10 de junho de 2016, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **52% (cinquenta e dois por cento)** até o ano de **2026;**
- **70% (setenta por cento)** até o ano de **2027;**
- **80% (oitenta por cento)** até o ano de **2028;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2029**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 1182/2016 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXXIX – São Domingos

O CONTRATO de PROGRAMA nº 8018/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 28 de dezembro de 2018, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** fica revogado.

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 8018/2018 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XXXIX – São João D'aliança

O CONTRATO de PROGRAMA nº 8056/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO SÃO JOÃO D'ALIANÇA e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 31 de maio de 2019, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** fica revogado.

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 8056/2019 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XLI – São Miguel do Passa Quatro

O CONTRATO de PROGRAMA nº 8003/2019 celebrado entre o MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 18 de dezembro de 2019, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2030;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2031**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 8003/2019 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XLII – Sítio D'Abadia

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 855/2005 celebrado entre o MUNICÍPIO SÍTIO D'ABADIA e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 15 de setembro de 2005, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2030;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2031**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 855/2005 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XLIII – Urutaí

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 75/1995 celebrado entre o MUNICÍPIO URUTAÍ e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 20 de fevereiro de 1995, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2027;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2028**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 75/1995 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XLIV – Valparaíso de Goiás

O CONTRATO de PROGRAMA nº 1116/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO VALPARAÍSO DE GOIÁS e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 16 de novembro de 2018, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **37% (trinta e sete por cento)** até o ano de **2026;**
- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2027;**
- **70% (setenta por cento)** até o ano de **2028;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2033**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de PROGRAMA nº 1116/2018 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anexo XLV – Vila Boa

O CONTRATO de CONCESSÃO nº 764/2006 celebrado entre o MUNICÍPIO VILA BOA e a Companhia de Saneamento de Goiás S/A ("SANEAGO") aos 11 de agosto de 2006, fica aditado exclusivamente para **alterar o item "b" da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA ÚNICA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM "b" DA CLÁUSULA DAS METAS E DO CONTEÚDO MÍNIMO DO CONTRATO

O item **"b" do inciso I da Cláusula das Metas e do Conteúdo Mínimo do Contrato** passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Atingir os seguintes índices de coleta e tratamento de esgotos sanitários:

- **45% (quarenta e cinco por cento)** até o ano de **2030;**
- **90% (noventa por cento)** até o ano de **2031**; mantendo-se esse índice até o final da vigência do contrato."

CLÁUSULA DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO de CONCESSÃO nº 764/2006 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.